

0598

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. 28 65 185


PRESIDENTE

M E N S A G E M Nº 1 5 1 5

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial para cobrir, durante o presente exercício, as despesas decorrentes de desapropriações por via amigável.

Convém salientar que, durante toda a gestão Municipal, Estadual ou Federal, o Poder Público sempre se depara com situações em que se torna mais conveniente a solução imediata do problema do que a sua transferência para o futuro.

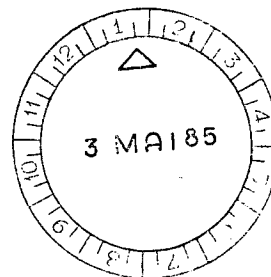
Tais problemas estão sempre vinculados a desapropriações de pequenas áreas que são necessárias às obras imediatas a serem realizadas pelo Poder Público, ou então, ao pagamento de desapropriações de fato, com invasão de áreas do particular sem o competente ajuizamento da ação correspondente.

A experiência administrativa comprova que nos casos de áreas de pequeno porte, o ajuizamento da correspondente ação sempre traz à Administração Direta, sérios inconvenientes orçamentários, já que o Município se coloca nas mãos de uma avaliação pericial, normalmente superior ao efetivo e real valor do imóvel desapropriado.

Soma-se a isto, o fato de o valor final ser transformado em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, o que efetivamente onera sobremaneira qualquer dotação orçamentária.

Assim, ressalto a necessidade de ser criada em elemento orçamentário próprio, a dotação para realização de desapropriação amigável, sanando uma imperfeição contida no orçamento de 1.985, a fim de que a oneração do orçamento como um to

-segue-



0599

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

do, ocorra na menor proporção possível.

Destarte, em virtude do interesse que a matéria representa, requeiro a Vossa Excelência e Dignos Pares, a apreciação do incluso Projeto de Lei em regime de urgência, com fulcro no § 1º, do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 1779/85

(30 DE ABRIL DE 1.985)

Dispõe sobre abertura de crédito

AS COMISSÕES DE: *Justiça* especial.

Finanças

S.S. em 15 05 85

PRESIDENTE

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com desapropriações amigáveis - a se realizarem no exercício de 1985.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata - este artigo será assim classificado:

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

10.58.323.1.018

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.2.0.0. Invenções Financeiras

4.2.1.0. Aquisições de Imóveis.....Cr\$ 100.000.000

TOTAL.....Cr\$ 100.000.000

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

10.58.323.1.012

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.9.0. Dirs. Investimentos

4.1.9.1. Sentenças Judiciais.....Cr\$ 100.000.000

TOTAL.Cr\$ 100.000.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de abril de 1.985.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 28 05 85

PRESIDENTE

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-